



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: CONSTRUTORA L VENTURA LTDA.**

**END: Rua Visconde de Sepetiba nº 935 – sala 614 parte – Centro – Niterói/RJ.**

**Contrato nº 62/2023**

**Processo nº 9900020877/2023**

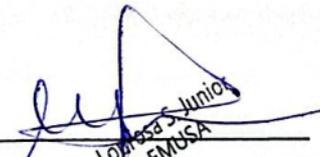
**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900020877/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 24/11/2023 com término previsto para 23/04/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encosta no Hospital Orêncio de Freitas, no bairro Barreto**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$3.193.643,84 (três milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Danielly de Abreu Alves, Anna Paula Moraes e Isabel Cristina Cantuaria (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

  
**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
 Presidente EMUSA

Recebemos em   /  /  .

  
**Constructora L. Ventura LTDA**  
 CNPJ: 20.565.328/0001-51  
 assinatura e carimbo da firma

visto :

  
**Bruno Ferreira Souto**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RJ 2016131846  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

EMUSA, 24 de Novembro de 2023

  
**Priscila Freitas Sepulveda**  
 Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos  
 Danielly de A. Alves  
 Assessoramento Técnico  
 DPCR/EMUSA  
 Mat.: 42553

**Danielly de Abreu Alves**  
 FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

**Anna Paula Moraes**  
 FAT-4  
 DPCR/EMUSA  
 Mat. 42676  
**Anna Paula Moraes**  
 FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

**Isabel Cristina Vieira Cantuaria**  
 Mat. 2344  
 EMUSA  
**Isabel Cristina Cantuaria**  
 FISCAL SUPLENTE - EMUSA